PROJETO DE LEI EM Nº 051/2021

Altera zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, em conformidade com a Lei n°. 2.418, de 18 de novembro de 1988, à área que menciona.

Art. 1º Ficam desclassificados de sua condição de ZR-1 (Zona Residencial 1) os lotes da quadra 19, zona 23, com testada voltada para a Avenida Brigadeiro Cabral e àqueles da quadra 20, zona 23, com testada para a Rua Candidés no trecho coincidente com a Avenida Brigadeiro Cabral localizados no Bairro Interlagos.

Parágrafo único: Os lotes de que tratam o *caput* passam a ser classificados como ZC-2 (Zona Comercial 2), nos termos da Lei nº. 2.418 de 18 de novembro de 1988.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 21 de maio de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Ofício EM nº. 083/2021

Em 21 de maio de 2021

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda casa legislativa, "*Altera zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, em conformidade com a Lei n°. 2.418, de 18 de novembro de 1988, à área que menciona*".

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, a proposição de lei visa alterar o zoneamento de lotes das quadras 19 e 20, zona 23, Bairro Interlagos, nos preceitos Lei nº 2.418, de 18 de Novembro de 1988, que se refere ao Uso e Ocupação de Solo no Município de Divinópolis.

Atualmente a Avenida Brigadeiro Cabral possui a classificação de ZC-2 (Zona Comercia 2) entre a Avenida Antônio Fonseca Filho e Rua Curvelo em virtude da configuração das quadras próximas à Rua Gabriel Passos quando a referida norma foi editada.

Após a publicação da lei municipal de uso e ocupação do solo a Avenida Brigadeiro Cabral teve parte do seu leito desafetado para incorporação de área à indústria Gerdau Aços Longos SA. Com essa desafetação parte da Rua Candidés deu continuidade à Avenida Brigadeiro Cabral, que hoje é o principal corredor viário de acesso aos Bairros Interlagos, Santa Tereza, Nossa Senhora das Graças e outros, classificado inclusive no plano de mobilidade urbana, Lei nº 8.643/2019, com função arterial.

Diante desta modificação no local, visualizou-se a necessidade de adequação do zoneamento do trecho da via em expansão ao atual corredor da Avenida Brigadeiro Cabral, motivo este, que esta proposição visa alterar o zoneamento de ZR-1 para ZC-2, a fim de se equilibrar a classificação da região e permitir a ampliação de atividades em um espaço com infraestrutura compatível com os usos determinados para uma zona comercial.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal